

REGULAMENTO DILUIÇÃO INICIAL DAS MENSALIDADES (PRESENCIAL, EAD, FLEX, SEMIPRESENCIAL OU AO VIVO)

1. MANTENEDORAS/INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES (IES)

1) SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904; **2) FCAT - FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81 com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 60, no Distrito do Apeú, Estado do Pará, CEP: 68.740-420; **3) IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Bairro Setor Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.035-509; **4) IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.743-020; **5) ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.137.964/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-260; **6) ATUAL - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, Bairro União, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-792; **7) SEAMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Bairro Jesus de Nazaré, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.908-126; **8) FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 626, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS ,CEP: 90.020-060; **9) ESTÁCIO AMAZONAS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3693, Bairro Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69050-001; **10) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Bairro Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160; **11) UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.186.792/0001-29, com sede na Rua Grande, nº 1455, Bairro Diamante, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65020-020; **12) ASDESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, nº 407, Km 01, Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000; **13) CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.982.124/0001-31, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 790, Bairro São João, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.046-700; **14) FUFIS - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.403.679/0001-34, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, Bairro Capuchinhos, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.050-000; **15) CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Avenida 25 de Agosto, nº 6961, Bairro São Cristóvão, CEP 76940-971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.648.785/0001-43; **16) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Luiz, Nº 2522, Bairro Cidade Nova, CEP 78200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.856/0001-94; **17) PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Avenida Castelo Branco, Nº 780, sala 01, Bairro Dos Pioneiros, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.588.386/0001-41; **18) UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada Alberto Torres, Nº 947, Bairro Paz, CEP 69919-230, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 04.952.095/0001-02; **19) UNIJIPA – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, Nº 2050, Bairro Terceiro Distrito, CEP 76902-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.355.714/0001-61; pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “IES” ou “instituição de ensino”, vêm divulgar o presente Regulamento (“REGULAMENTO”) que versa sobre as condições gerais, restrições e demais assuntos da oferta.

2. OBJETO

- 2.1. A oferta consiste no pagamento de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por mensalidade nos primeiros meses e a diferença entre esse valor e o valor integral (sem descontos e bolsas) será paga de forma dividida em uma quantidade de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado.
- 2.2. Esta oferta é válida apenas para os candidatos inscritos a partir do dia 02/04/2024 para cursar o segundo semestre de 2024.
- 2.3. Nos meses que a oferta estiver aplicada, ou seja, for devido o pagamento do valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), a referida mensalidade não será cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, convênios, descontos, bem como não compatível com outros financiamentos.
- 2.4. As demais mensalidades do semestre que não tenham a oferta aplicada poderão ter possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício, se aplicável ao aluno.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Ingressantes em todos os cursos de graduação tradicional e de graduação tecnológica nas metodologias de ensino presencial, semipresencial, ao vivo ou digitais (100% EAD e EAD-Flex), com as formas de ingresso Vestibular, Ingresso Simplificado, ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), Transferência Externa (TE), Segunda Graduação (MSV) ou Reabertura, exceto para os cursos de Medicina e Odontologia Premium (neste último caso, Campus Cittá América - RJ)

4. ADESÃO

- 4.1. Todos os ingressantes elegíveis serão automaticamente e previamente considerados aderentes à oferta.

5. CONFIRMAÇÃO

- 5.1. A Confirmação da oferta de diluição solidária será financeiramente efetivada com o pagamento do primeiro boleto subsequente aos boletos indicados na cláusula 2.2.

6. DESISTÊNCIA DA OFERTA ANTES DA CONFIRMAÇÃO

6.1. Caso não queira permanecer com a oferta aplicada, o aluno ingressante deverá solicitar o cancelamento presencialmente no momento da matrícula ou através de requerimento específico disponibilizado no portal online do aluno antes da confirmação da oferta (Cláusula 5). Neste caso, a oferta será desfeita totalmente e os valores pagos referente à oferta poderão ser utilizados como crédito financeiro para as novas mensalidades que serão geradas para em substituição à desistência da oferta.

7. CANCELAMENTO DA OFERTA APÓS CONFIRMAÇÃO

7.1. Caso o aluno ingressante solicite o cancelamento APÓS a confirmação (Cláusula 5.1.) ou tenha o contrato educacional rescindido, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO pela oferta. Em outras palavras, a diferença entre os R\$ 49,00 pagos nas primeiras mensalidades e o valor bruto/cheio da mensalidade, que inicialmente foram diluídos em pequenas parcelas, serão antecipados. Deste montante só não serão antecipadas as parcelinhas desta diluição que já tiverem sido quitadas pelo aluno(a) até o pedido de cancelamento em questão.

8. VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. O vencimento antecipado é a cobrança única do saldo diluído vincendo, devendo o ALUNO efetuar a quitação através do boleto gerado pela IES, também chamado de “Boletão DIS”.

9. PAGAMENTO DA OFERTA

9.1. O pagamento do valor diluído será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao ALUNO cursar. Sendo certo que, mesmo que o ALUNO demore mais tempo do que o previsto para concluir o curso, o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo.

9.2. Sobre o valor diluído não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

9.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à oferta.

9.4. Exemplo de composição do boleto de um ALUNO calouro: Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, de 4 (quatro) anos, o ALUNO efetuará o pagamento parcial da primeira, segunda e terceira mensalidades (DIS 3) no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e, nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes, efetuará o pagamento da diferença em parcelas, sujeitas a reajustes anuais de acordo com o IPCA, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:

OFERTA DIS 3

| | |
|--|------------------------------|
| a. Valor da Mensalidade integral | R\$500,00 |
| b. Quantidade de mensalidades com oferta | 3 mês(es) |
| c. Valor da Mensalidade integral x 3 | R\$1.500,00 ($a * b$) |
| d. Valor pago com a oferta DIS 3: | R\$147,00 ($R\$49,00 * b$) |
| e. Valor diluído pela oferta | R\$1.353,00 ($c - d$) |
| f. Duração do curso | 48 meses |
| g. Meses restantes para quitar a diluição | 45 meses ($f - b$) |
| h. Valor da parcela diluída* | R\$30,07 ($e \div g$) |
| i. Saldo Futuro Pendente* | R\$1.353,00 ($g * h$) |
| j. % de Bolsa/desconto** | 30% |
| k. Valor da Bolsa/desconto | R\$150,00 ($a * j$) |

*Esse valor poderá sofrer ajustes de acordo com o IPCA

**exemplo de bolsa aplicada

| Mensalidade: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|------------------------|------------|------------|------------|--|--|--|
| a. Valor integral | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| e. Valor diluído (-) | R\$ 451,00 | R\$ 451,00 | R\$ 451,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| k. Bolsa (-) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| h.Parcela Diluição (+) | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 30,07 | R\$ 30,07 | R\$ 30,07 |
| Valor Cobrado (=) | R\$ 49,00 | R\$ 49,00 | R\$ 49,00 | R\$ 380,07 | R\$ 380,07 | R\$ 380,07 |
| Tipo | Boleto DIS | Boleto DIS | Boleto DIS | Mensalidade - Bolsa + Parcela DIS [Aqui se confirma a oferta] | Mensalidade - Bolsa + Parcela DIS | Mensalidade - Bolsa + Parcela DIS |

9.5. Com base na tela acima, exemplificamos um caso de cancelamento (regras detalhadas no item 7):
Caso o aluno solicitasse o cancelamento no 6º mês (tendo quitado todos os boletos até o 5º mês) seria gerado um “Boletão DIS”, da seguinte forma:

e. Valor diluído pela oferta: **R\$1.353,00** (c - d)

l. Parcelas da diluição quitadas até o momento: **2 (meses 4 e 5)**

h. Valor de cada parcela diluída(*): R\$ 30,07

Desta forma, o montante do “Boletão DIS” seria: $E - (L \times H)$, logo, $R\$ 1.353,00 - R\$ 60,14 = R\$ 1.292,86$.

10.ALTERAÇÃO DA GRADE E EVOLUÇÃO CURRICULAR

1.1. Inclusão e Exclusão de Disciplina

A alteração na grade curricular do ALUNO, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, será calculada pelo valor da mensalidade integral, sem bolsas ou descontos, não sendo possível fazer a diluição desta inclusão/exclusão.

1.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo ALUNO, inclusive por motivo de transferências, o saldo remanescente das diluições, deve ser recalculado de acordo com o tempo (meses) restante para concluir a grade mínima obrigatória do novo currículo.

11.ENCERRAMENTO DA OFERTA

11.1. A IES poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa serão respeitados.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

12.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

12.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

12.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE DIS

1. O que é o DIS (Diluição Solidária)?

Uma forma de pagamento da Estácio, onde você paga apenas R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) nos meses iniciais da sua graduação e a diferença para o valor integral dessa mensalidade é diluída ao longo de todos os meses até o fim do curso. A Estácio oferece esse benefício para facilitar o início da sua graduação. Todos os alunos na graduação presencial ou à distância iniciam com esse incentivo, em qualquer modalidade de ensino.

2. Qual a diferença entre as ofertas?

Cada campanha DIS possui uma quantidade de meses que podem ser diluídos. Consulte sua unidade ou vá até o portal de inscrição para entender qual a oferta disponível para seu curso, turno e campus.

DIS1 significa que você diluiu um mês do seu primeiro semestre em um número de parcelas/meses até o final do seu curso. DIS2 são dois meses diluídos até o final do seu curso. E o mesmo racional pode ser aplicado para DIS 3 (três) e 4 (quatro) que diluem 3 e 4 meses, respectivamente. Os meses a serem diluídos são sempre os primeiros meses do semestre, e essa oferta é disponível apenas para o seu primeiro semestre.

3. Como e quem pode aderir ao DIS?

Todos os alunos ingressantes na graduação tradicional ou tecnológica, exceto para os cursos de Medicina e Odontologia Premium (campus Città América), já entram com esse benefício, em qualquer modalidade de ensino.

4. O curso de Medicina possui a DIS?

O curso de Medicina não possui essa oferta.

5. Como cancelar o meu DIS?

Você pode cancelar no momento da sua matrícula diretamente na unidade ou através de requerimento no SIA (Atendimento > Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > SOLICITAR CANCELAMENTO DILUIÇÃO). Mas lembre-se que no caso do cancelamento após o pagamento da parcela DIS, todo o valor diluído (que é a diferença entre os valores pagos e os valores cheios das mensalidades) será antecipado para pagamento em um único boleto. Caso a solicitação seja feita antes do pagamento, a DIS será desfeita totalmente e você optar por outra forma de pagamento.

6. Quanto tempo vou ficar pagando o DIS?

A duração do pagamento das parcelas DIS é o tempo previsto para conclusão do seu curso, respeitando a matriz curricular.

7. Posso antecipar os pagamentos do DIS?

Sim. É possível realizar a antecipação integral do pagamento solicitando através do requerimento de cancelamento.

8. Eu posso contratar o DIS mais de uma vez?

O benefício é exclusivo para alunos calouros em seu primeiro semestre de estudo.

9. Posso ter DIS e Bolsa ao mesmo tempo?

Você não poderá ter DIS e Bolsa/desconto para os mesmos meses. O benefício da diluição é aplicado nos primeiros meses e, nos meses subsequentes, se aplicável, poderão ter bolsa/desconto.

10. Poderia me explicar os valores dos meus boletos? Como foi calculado?

Nos meses que você possui o benefício do DIS, você só paga apenas R\$49,00 (quarenta e nove reais). A diferença deste valor pago para amensalidade integral (sem bolsa ou desconto) é diluída durante todo o seu curso. Lembre-se que cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto caso pertinente. Ainda está com dúvidas sobre o seu Boleto? Procure a sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto) para podermos lhe ajudar.

11. Como serão os meus próximos boletos?

Os demais boletos sem a oferta DIS, você paga o valor da mensalidade com a sua bolsa (se aplicável) mais a parcelado DIS. Lembre-se que cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto caso pertinente. Ainda está com dúvidas sobre o seu Boleto? Procure a sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto) para podermos lhe ajudar.

12. O que acontece se eu atrasar o pagamento do meu boleto?

Os boletos sempre estão disponíveis dentro portal online do aluno. Caso haja atraso, você poderá negociar o pagamento pelo próprio SIA (pelo portal do aluno online) ou na sua Unidade. Os débitos podem ser parcelados nocartão de crédito, em notas promissórias ou no cheque a depender das condições na sua unidade. Fique atento, atrasos superiores a 90 (noventa) dias poderão gerar inclusão do nome e CPF do aluno nos órgãos de proteçãoao crédito.

13. E se eu trocar de curso o que muda?

Você poderá trocar o curso normalmente. Caso você troque durante o primeiro período, as parcelas serão recalculadas de acordo com o novo curso. Após o primeiro período, caso você troque de curso, as parcelas da diluição continuaram a ser cobradas já que são relativas ao benefício obtido no curso anterior.

14. Eu posso trocar de campus ou curso?

Você pode trocar de campus sem nenhuma alteração se a unidade for da mesma mantenedora da sua matrícula atual.

15. Eu posso trancar a faculdade?

O trancamento ou cancelamento da matrícula pode ser feito em qualquer momento. Fique atento, caso você tenha saldo remanescente da oferta de diluição DIS (diferença entre os valores pagos e os totais das mensalidades cheias), este será antecipado e deverá ser pago em até 15 dias após a data detrancamento

16. E depois de formado, o que vou pagar?

Todas as parcelas da diluição deverão ser pagas até o tempo previsto para conclusão do curso. Ou seja, caso a diluição tenha sido quitada por completo, nenhuma parcela será cobrada após a formatura. Fique atento, caso você tranque ou conclua o curso antes do tempo previsto para conclusão, parte da diluição provavelmente será devida e deverá ser quitada.

17. Como funcionam os reajustes?

Tanto a mensalidade quanto o saldo remanescente da DIS são corrigidos anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mas não necessariamente ao mesmo tempo.